

1386ITAUTEC

REDATOR

DOC

R300000101101000000

LEI MUNICIPAL Nº 1.304/97, DE 30 DE JUNHO DE 1997

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar acordo judicial com os seguintes servidores municipais:

SERVIDOR	PROCESSO	VALOR
- Alceu Francisco Spironello	7624/176 9816/262	12.247,62
- Dinarte Moraes	7620/172 9850/296	10.865,74

Paragrafo único - Fazem parte da presente Lei os anexos I e II, contendo o discriminativo dos cálculos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Lei de Meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/JUNHO/1997.

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

ANEXO I

SERVIDOR: ALCEU FRANCISCO SPIRONELLO
PROCESSO Nº 7624/176 9816/262

DATA AFASTAMENTO: 05 DE ABRIL 1993.
DATA REINTEGRAÇÃO: 08 DE MAIO DE 1996.

SALARIO BASE EM MARÇO DE 93..... Cr\$ 3.253.600,00

VALOR	COMPETÊNCIA	VLR SALÁRIO	ÍNDICE	ÍNDICE
CORRIGIDO			REAJUSTE	CORREÇÃO
-----	-----	-----	-----	-----
211,29	ABRIL/93	3.253.600,00	87%	0.000064364
306,73	MAIO/93	6.084.232,00		0.000049963
236,50	JUNHO/93	6.084.232,00	41%	0.000038524
253,58	JULHO/93	8.578.767,12	20%	0.000029296
231,85	AGOSTO/93	10.294,52	72%	0.022320741
302,59	SETEMBRO/93	17.706,57	26%	0.016936599
281,83	OUTUBRO/93	22.310,28	25%	0.012519661
260,88	NOVEMBRO/93	27.887,85	25%	0.009271075
239,52	DEZEMBRO/93	34.859,81	74%	0.006809459
239,52	13° SAL/93	34.859,81		0.006809459
318,56	FÉRIAS/93	ABRIL	PERÍODO 92/93	
FERIAS.	JANEIRO/94	60.656,07	31%	0.004922975
283,81	FEVEREIRO/94	79.459,45	40%	0.003539920
282,24	MARÇO/94	111.243,23	103%	0.002514509
398,45	ABRIL/94	225.823,76	42%	0.001748718
397,91	MAIO/94	320.669,74	43%	0.001229794
394,68	JUNHO/94	458.557,73		0.000853016
273,93	JULHO/94	166,75		1.628144378
258,23	AGOSTO/94	166,75	10%	1.534826901
269,35	SETEMBRO/94	183,43		1.455364030
265,34	OUTUBRO/94	183,43		1.433714929
260,50	NOVEMBRO94	183,43		1.407534784
252,25	DEZEMBRO/94	183,43		1.362965801
252,25	13° SAL/94	183,43		1.362965801
335,49	FÉRIAS/94		PERÍODO 93/94	
FERIAS	JANEIRO/95	183,43	6%	1.333756531

		FEVEREIRO/95		183,43				1.311848660	
242,80									
		MARÇO/95		183,43				1.298988671	
240,41									
		ABRIL/95		183,43		15%		1.280927595	
237,07									
		MAIO/95		223,61		5%		1.256797088	
283,55									
		JUNHO/95		234,80				1.225306705	
290,28									
		JULHO/95		234,80				1.203404742	
285,09									
		AGOSTO/95		234,80				1.181894265	
279,99									
		SETEMBRO/95		234,80				1.156452314	
273,97									
		OUTUBRO/95		234,80				1.156452314	
273,97									
		NOVEMBRO95		234,80				1.150469870	
272,56									
		DEZEMBRO/95		234,80				1.136827935	
269,33									
		13° SAL/95		234,80					
269,33									

```

-----
|-----
|
| T O T A L   G E R A L
|.....R$12.247,62 |
|-----
-----

```

Obs.: Foi adotado além da correção da tabela o índice de 1.0090, referente os meses de março, abril e maio de 1997.

Os índices utilizados são os mesmos estabelecidos pelo Poder Judiciário pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O presente cálculo não contém os honorários advocatícios, os quais serão calculados oportunamente.

Forma de pagamento conforme acordo será parcelado.

ANEXO II

SERVIDOR: DINARTE MORAIS
PROCESSO Nº 7620/172 9850/296

DATA AFASTAMENTO: 07 DE ABRIL 1993.
DATA REINTEGRAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 1996.

SALARIO BASE EM MARÇO DE 93..... Cr\$ 3.253.600,00

VALOR	COMPETÊNCIA	VLR SALÁRIO	ÍNDICE	ÍNDICE
CORRIGIDO			REAJUSTE	CORREÇÃO
-----	-----	-----	-----	-----
190,17	ABRIL/93	2.928.240,00	87%	0.000064364
276,05	MAIO/93	5.475.808,80		0.000049963
212,85	JUNHO/93	5.475.808,80	41%	0.000038524
228,23	JULHO/93	7.720.890,41	20%	0.000029296
208,66	AGOSTO/93	9.265,06	72%	0.022320741
272,33	SETEMBRO/93	15.935,90	26%	0.016936599
FERIAS	OUTUBRO/93	20.079,23	25%	0.012519661
234,79	NOVEMBRO/93	25.099,04	25%	0.009271075
215,56	DEZEMBRO/93	31.373,80	74%	0.006809459
215,56	13° SAL/93	31.373,80		0.006809459
337,36	FÉRIAS/93	OUTUBRO PERÍODO 92/93		
271,17	JANEIRO/94	54.590,41	31%	0.004922975

255,64		FEVEREIRO/94		71.573,44		40%		0.003539920	
254,02		MARÇO/94		100.118,82		103%		0.002514509	
358,61		ABRIL/94		203.241,20		42%		0.001748718	
358,11		MAIO/94		288.602,50		43%		0.001229794	
355,21		JUNHO/94		412.701,58				0.000853016	
246,54		JULHO/94		150,07				1.628144378	
232,40		AGOSTO/94		150,07		10%		1.534826901	
242,41		SETEMBRO/94		165,08				1.455364030	
FERIAS		OUTUBRO/94		165,08				1.433714929	
234,45		NOVEMBRO94		165,08				1.407534784	
227,03		DEZEMBRO/94		165,08				1.362965801	
227,03		13° SAL/94		165,08				1.362965801	
317,61		FÉRIAS/94				PERÍODO 93/94			
222,16		JANEIRO/95		165,08		6%		1.333756531	
231,62		FEVEREIRO/95		174,98				1.311848660	
229,35		MARÇO/95		174,98				1.298988671	
226,16		ABRIL/95		174,98		15%		1.280927595	
255,19		MAIO/95		201,23		5%		1.256797088	
261,23		JUNHO/95		211,29				1.225306705	
256,56		JULHO/95		211,29				1.203404742	
251,97		AGOSTO/95		211,29				1.181894265	
246,55		SETEMBRO/95		211,29				1.156452314	
FERIAS		OUTUBRO/95		211,29				1.156452314	
245,27		NOVEMBRO95		211,29				1.150469870	
242,36		DEZEMBRO/95		211,29				1.136827935	
242,36		13° SAL/95		211,29					

VALOR		COMPETÊNCIA		VLR SALÁRIO		ÍNDICE		ÍNDICE	
-------	--	-------------	--	-------------	--	--------	--	--------	--

CORRIGIDO			REAJUSTE	CORREÇÃO	

327,91		FÉRIAS/95	PERÍODO 94/95		
240,66		JANEIRO/96	211,29	1.128813262	
236,56		FEVEREIRO/96	211,29	1.109616987	
195,16		MARÇO/96	176,00	1.098957104	
-----		-----	-----	-----	
		FERIAS EM DOBRO			
337,36		PERÍODO 92/93.....			
317,61		PERÍODO 93/94.....			
327,91		PERÍODO 94/95.....			
-----		-----	-----	-----	
		T O T A L G E R A L			
.....		R\$10.865,74			
-----		-----	-----	-----	

Obs.: Foi adotado além da correção da tabela o índice de 1.0090, referente os meses de março, abril e maio de 1997.

Os índices utilizados são os mesmos estabelecidos pelo Poder Judiciário pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O presente cálculo não contém os honorário advocatícios, os quais serão calculados oportunamente.

Forma de pagamento conforme acordo será parcelado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/JUNHO/1997

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

→ ' \$ Z s © 7 • ' |
- ¤
\$
ø ~ ¤ ø
ø L | ø L- o | •
À ¤ @ø | • €' €û | €' €û |
| - PF 2 €• - à" À- ° | à= - à à ¤ + Đ7 ø
à ° \$' à ° \$'

| 1 , • ð 0

• ð1

[illegible]

| 0 0e

| o ŕú

| o ŕ•

| o ŕκ

| o ŕx

| o ŕ©

| ○ ☼æ

| 0 01

| o 1+ | o > | o . | o à | o \$◀ | o h
| o u◀ | o 1↑ | o Æ◀ | o |↑ | o
↑
!! | o [!! | o ◊ | o ◊¬!! | o ý!!
| N N | N ž | o î | o 2 | o ?⊥ | o
f | o .⊥ | o á⊥ | o % | o v | o j↑
| o »↑ | o
| o ÷ | N É | o | o | o

└──────────┐ ┌ N - N ⌋└──────────┐ ┌ O - O ⌋└──────────┐ ┌ N - N ⌋└
 - ⌋N→┐ ┌ - ┐┐ u ⌋P→┐ ┌ q ⌋Ç→┐ ┌
 i ⌋:← ┌ : ⌋¥← - ┌ á← - ┌ ā←
┐┐ • ■ ⌋å← ┐ ┌ i← ┐ ┌ L ┐ ← ⌋ñ← ┌ ā←
 ⌋

┘ ; ¤À ┘ ; ¤0 ┘ & ¤m ┘) ¤•
| o ¤Ç | o ¤↑- | o ¤i- | N ¤w | o ¤
°- | o ¤
 | o ¤\ | o ¤- | o ¤p-
 | o ¤o | o ¤ | o ¤ñ
 | o ¤B! | o ¤"! | o ¤ä!
| o ¤5" | o ¤+" | o ¤×" | o ¤(#
\$ | o ¤y# | o ¤Ê# | o ¤←\$ | o ¤1
 | o ¤½\$ | o ¤

% | O R& | O _% | O °% | O & | O E'
 | O - | O Ç'
 | O Ú(| O +) | O 8(| O %(
 | O -* | O o* | N À* | N
 ++ | O S, | O `+ | O ±+ | O õ, | O , | O F-
 | P -- | O é- | O <. | O Ü.
 | N - N - | O - O }/
 / | N - N î/
 | u 0 | q -0 | i 3
 1 | : u1 | ±1 | 31
 ; p1 | ø1 | ò1 | ú1 | ô1 | 1 ü1 | ö1 | 1
 /2 | b2